



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 13/10/2025

As 15:56 hs sob N.º 270/25


Samuel Eleuterio Thome Filho

Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI 32/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de ICARAÍMA/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único.

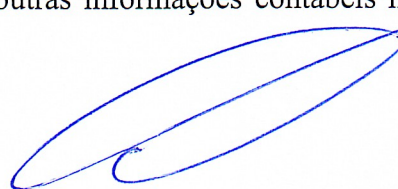
Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei. Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal de Icaraíma – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei que ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP**, autorizando o **ingresso do Município de Icaraíma/PR** no referido consórcio público.

A presente proposição fundamenta-se na **Lei Federal nº 11.107/2005**, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e no **Decreto Federal nº 6.017/2007**, que regulamenta o processo de constituição, funcionamento e gestão desses instrumentos de cooperação federativa.

O CISPAP é um **consórcio público de direito público**, composto por diversos municípios paranaenses, com a finalidade de promover ações conjuntas nas áreas de **saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, tratamento de água e esgoto, engenharia ambiental e apoio técnico-administrativo aos entes consorciados**.

A adesão ao consórcio permitirá ao Município de Icaraíma **otimizar recursos, compartilhar tecnologias e reduzir custos operacionais**, viabilizando o atendimento a políticas públicas de saneamento e meio ambiente com maior eficiência e sustentabilidade, conforme os princípios do **interesse público e da economicidade administrativa**.

Cumprе destacar ainda que o CISPAP mantém **parceria estratégica com a Itaipu Parquetec**, estando **em tratativas avançadas para a doação de máquinas e equipamentos destinados à modernização dos sistemas municipais de coleta seletiva e manejo de resíduos sólidos**. Tal cooperação trará benefícios diretos a Icaraíma, permitindo **melhor estruturação da coleta e triagem de recicláveis**, ampliando a capacidade de atendimento às demandas ambientais e promovendo geração de trabalho e renda local.

Ressalta-se que a adesão ao CISPAP não implica transferência de autonomia municipal, mas sim o **fortalecimento institucional por meio da cooperação federativa**, permitindo que o Município participe de programas estaduais e federais, além de convênios e financiamentos voltados à melhoria da infraestrutura e da qualidade ambiental.

O Projeto de Lei ora encaminhado **ratifica as minutas do Contrato de Consórcio e do Estatuto Social do CISPAP**, anexadas aos autos, conforme exigência legal para ingresso formal do Município.

Ademais, o art. 3º do projeto autoriza o **Poder Executivo a adotar os ajustes orçamentários**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

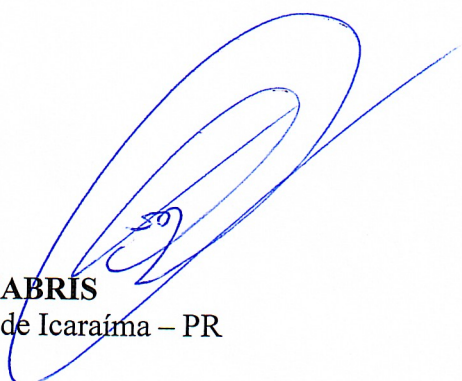
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

necessários à execução das obrigações financeiras decorrentes da adesão, com a devida compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, conforme prevê a **Lei nº 4.320/1964** e a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Diante do exposto, entende-se que a aprovação deste Projeto de Lei **representa um avanço significativo na política pública municipal de saneamento, eficiência administrativa e sustentabilidade ambiental**, inserindo o Município de Icaraíma em um contexto de integração regional e de modernização da gestão pública.

Assim, **solicita-se o apoio e a aprovação unânime desta Câmara Municipal**, a fim de viabilizar a formalização do ingresso de Icaraíma no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, medida que trará benefícios concretos à população e contribuirá para o desenvolvimento sustentável do Município.

Atenciosamente,


DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal de Icaraíma – PR